



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

DF-180 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS-FINANCEIROS E AMBIENTAIS – EVTEA PARA AS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO CANAL E PONTE SOBRE O RIO MELCHIOR.

DATA DE ABERTURA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 10h

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 10 horas do dia **14 de novembro de 2022**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, térreo, fará realizar licitação, do tipo **técnica e preço**, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços, de conformidade com o que consta no **Processo SEI nº 00113-00013656/2019-42**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos Técnicos, Econômicos-Financeiros e Ambientais - EVTEA para as obras de recuperação do canal e ponte sobre o rio Melchior, na rodovia DF-180, conforme todos os anexos deste edital, com valor previsto de R\$ 612.086,07 (seiscentos e doze mil, oitenta e seis reais e sete centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**,
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, no Grupo 1. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.4.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.4.3.1. Comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante obrigatoriamente, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de

Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

a) $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1,00$

$PC + PNC$

b) $ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00$

PC

c) $GE = \frac{PC + PNC}{PL} < 1,00$

PL

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. No caso de empresas em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor ao previsto no item 3.4.4, b (1,00) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

3.4.7. Em se tratando de consórcio, deverá ser comprovado patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.14. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.17. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 02

3.5. Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias

impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

3.7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1. Indicações Particulares E Critérios Para Julgamento Da Proposta Técnica

3.7.1.1. A presente licitação ocorrerá pela modalidade denominada "Técnica e Preço", conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.7.1.2. Comprovação de aptidão de capacidade técnica da licitante

3.7.1.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões). Os atestados para a capacidade operativa da licitante deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

- Estudos Topográficos, de Tráfego, Hidrológicos, Geológicos, Geotécnicos;
- Estudos Ambientais.

3.7.1.3. Comprovação de aptidão de capacidade técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

3.7.1.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste a atuação do profissional, como responsável técnico, de acordo com os temas itemizados na tabela 4, do item 3.8.4.1, para o seguinte serviço:

- Estudos Topográficos, de Tráfego, Hidrológicos, Geológicos, Geotécnicos;
- Projeto Estruturais de Recuperação/ Restauração/ Manutenção de OAE's do tipo ponte;
- Estudo EVETA; e
- Estudos Ambientais em Rodovias Urbana.

3.7.2. PROPOSTA TÉCNICA

3.7.2.1. Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

- **Índice**

- **Apresentação**

- **Conhecimento do Problema**

3.7.2.2. A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 50 (cinquenta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 20 (vinte) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.2.3. Abordar aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura viária e rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho em que se pretende a execução da proposta e de sua duplicação (futura), adequações necessárias ao sistema viário para a promoção da funcionalidade e eficiência do traçado, abordando ainda aspectos relacionados à demanda de usuários do empreendimento.

3.7.2.4. Deverão ser abordados aspectos relacionados à compatibilização e criação de traçado cicloviário, na região, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento de soluções seguras de travessia e desenvolvimento do percurso, assim como soluções para transposições de cursos d'água (se for o caso) e demais tratamentos às restrições ambientais da localidade, sendo respeitada a proposta do Contrato 006/2015 - Anel Viário a ser fornecido pelo

DER-DF. Devendo ainda serem contextualizadas as questões afetas à topografia e geologia da área a ser estudada.

3.7.2.5. Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Diagnóstico – descreve por que o projeto é desenvolvido, explicitando a causa ou problema que motiva sua execução;
- Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto/obra;
- Restrições socioambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra;
- 5 Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto, tais como geometria, traçado, drenagem, obras-de-arte especiais, materiais de pavimentação utilizados (Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra);
- Características gerais do tráfego (abordar demanda existente de ciclistas e pedestres).

3.7.3. Plano de Trabalho

3.7.3.1. A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 10 (dez) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.3.2. Deverá ser enfocando:

- Definição das atividades – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
- Cronograma proposto para a execução dos serviços – representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização técnico-administrativa da empresa para executar o escopo– especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

3.7.4. Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

3.7.4.1. Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função no projeto,

- A relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

3.7.4.2. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

3.7.4.3. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, nos termos do item 7.4 do Termo de Referência.

3.7.5. Qualificação Técnica da Empresa

3.7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa Licitante, nos termos do item 7.4 do Termo de Referência.

3.7.6. Termo de Encerramento

3.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.8.1. O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, que poderá solicitar o auxílio e manifestação da Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF se houver necessidade na avaliação.

3.8.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

- PF é pontuação final;
- NPT é a nota da proposta técnica;
- NPP é a nota da proposta de preços.

3.8.3. Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.8.4. Pontuação da Proposta Técnica

3.8.4.1. A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte (vide Tabelas de 1 a 5):

Tabela 1. Critério para pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	30
Plano de Trabalho	10
Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior	40
Qualificação Técnica da Licitante	20
Total	100

Tabela 2. Critério para pontuação do Conhecimento do Problema

Item (sendo avaliada a clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Diagnóstico	05	30
Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto	05	
Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto	10	
Características gerais da bacia hidrográfica	10	

Tabela 3. Critério para pontuação do Plano de Trabalho

Item	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Definição das atividades	06	10
Cronograma proposto para a execução dos serviços	02	
Organização técnico-administrativa da empresa para executar o Estudo	02	

Tabela 1 – Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

ITENS A PONTUAR	ENGº Coordenador Geral	ENGº RESPONSÁVEL (Estudos Hidrológicos)	ENGº RESPONSÁVEL (Estudos Geológicos/ Geotécnico)	ENGº RESPONSÁVEL (Condições Estruturais da Ponte Existente)	ENGº RESPONSÁVEL (Estudos Topográficos e Trafego)	ESPECIALISTA AMBIENTAL (Estudos Ambientais)
Experiência do Técnico	10,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
a. Tempo de Formado						
0 a 5 anos	1,25	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
5 a 10 anos	2,50	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
10 a 15 anos	3,75	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
Mais de 15 anos	5,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
b. Coordenação de Estudos e Projetos Executivos e/ou EVTEA's						
Até 05 Projetos	1,00	-	-	-	-	-
05 a 10 Projetos	2,00	-	-	-	-	-
Mais de 10 Projetos	5,00	-	-	-	-	-
c. Engenheiros Responsáveis						
Até 03 Projetos	-	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
03 a 05 Projetos	-	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Mais de 05 Projetos	-	4,80	4,80	4,80	4,80	4,80

Tabela 2 – Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

Itens a pontuar	Pontos por atestado	Total de pontos máximos
Estudo de Tráfego (incluindo estudo de taxa de crescimento da frota)	0,5	2,5

Estudos Hidrológicos	0,5	2,5
Estudos Geológicos/Geotécnicos	0,5	2,5
Recuperação/ Restauração de OAE's	1,0	5,0
Estudos Ambientais (OAE's e alteração leito rio)	0,5	2,5
Realização EVTEA em Infraestrutura Rodoviária (Recuperação/Implantação OAE's e alteração leito rio)	1,0	5,0
TOTAL		20

3.8.4.2. Pontuação da Proposta de Preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP: é a nota da proposta de preços;

N2: é o valor da proposta de preços considerada;

N1: é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;

- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2. A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido na Proposta Técnica, no Edital e seus anexos.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos em rodovias sob a jurisdição do DER-Distrito Federal, ND 449051, Fonte 448 (CIDE), ID-0.

IX - DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAFIN do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, para fins de pagamento.

9.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m) filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº. 32.767, de 17/02/2011.

9.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

9.4. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o executor do contrato responsável por este controle.

9.5. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. No DER/DF o executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O prazo total de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos, no máximo, contados do dia do efetivo de recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos e/ou apostilamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.3. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.4. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.5. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2. A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da Advertência

12.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5. Da Multa

12.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.5.1.

12.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.6. Da Suspensão

12.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.6.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.6.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.7. Da Declaração de Inidoneidade

12.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.8. Do Assentamento em Registros

12.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.2. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo

como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

13.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto federal nº 6.106, de 30.4.2007, com a redação dada pelo Decreto federal nº 8.302, de 04.09.2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2. As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo II – Carta Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos.

Anexo IV – Declaração - Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo V – Declaração - Lei Distrital nº 4.770/2012.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Orçamento.

Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

15.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na

Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

15.8. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.9. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.12. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 11 de outubro de 2022.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE

EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Tomada de Preços nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$......(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras

complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-

DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E AMBIENTAIS (EVTEA) PARA A RECUPERAÇÃO DO CANAL E PONTE SOBRE RIO MELCHIOR, NA DF-180

Rodovias: DF-180

Trecho: 180EDF0290 -ENTR. DF-190 AO ENTR. VC-3111 (Ponte sobre o Rio Melchior)

SETEMBRO DE 2022

Quadro Resumo da Obra	
Obra	Elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e ambientais (EVTEA) para a recuperação do canal e ponte sobre Rio Melchior, na DF-180
Rodovia	DF-180
Trecho	180EDF0290 - Entr. VC-311 a DF-190 (Ponte sobre o Rio Melchior)
Serviços a Serem Supervisionados	Estudo Topográfico Estudo Hidrológico Estudo Geológico Estudo Geotécnico Estudo de Trafego Estudos Ambientais Anteprojeto de OAE (Construção e Recuperação de Ponte)
Prazo de Execução	90 (noventa) dias consecutivos
Valor do Serviço	R\$ 612.086,07 (seiscentos e doze mil, oitenta e seis reais e sete centavos)
B.D.I.	27,43%
Data Base do Orçamento	Janeiro/2022

1 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer as diretrizes gerais a serem consideradas para a realização, por **Empresa Especializada (CONTRATADA)**, dos serviços necessários para a execução dos Estudos Técnicos, Econômico-Financeiros e Ambientais (EVTEA) a serem executados para a Para a Recuperação do Canal e Ponte sobre Rio Melchior, localizada na DF-180, conforme Figura 1.

Extensão rodovia a ser estudada: 120,00 m

Latitude: 15°51'27.04"S

Longitude: 48°10'37.25"O



Figura 1– Localização da Ponte sobre o Rio Melchior, na DF-180.

(Fonte: Google Earth)

O objetivo desta demanda é que após a entrega deste produto seja realizada uma licitação contemplando a contratação do Projeto Básico/Executivo e Execução de Obra para a recuperação do canal e da ponte sobre o Rio Melchior.

2 DEFINIÇÃO EVTEA

De acordo com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) compreende o conjunto de estudos desenvolvidos para avaliação dos benefícios diretos e indiretos decorrentes dos investimentos em

implantação de novas infraestruturas de transportes ou melhoramentos das já existentes. A avaliação apura os índices de viabilidade verificando se os benefícios estimados justificam os custos com os projetos e execução das obras previstas, compreendendo as seguintes fases:

- **1ª Fase** – Estudos preliminares onde serão coletados, tratados e armazenados dados disponíveis no DER-DF e em fontes externas especializadas, complementados por informações coletadas na região dos segmentos a serem estudados, quando indisponíveis no DER-DF e nas fontes externas.
- **2ª Fase** – De posse dos dados, estudar os mesmos, diagnosticar os problemas e propor as alternativas de solução, descrevendo os possíveis impactos sociais, ambientais e de tráfego para cada uma delas.
- **3ª Fase** – Nesta fase é feita a coleta “in loco” dos dados que não foram obtidos na Primeira Fase e foram considerados imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. Entre esses dados podem estar dados de tráfego, hidrológicos, do pavimento, do leito estradal, ambientais ou socioeconômicos.
- **4ª Fase** – De posse de todos os dados, são realizados os estudos necessários para que possam determinar as obras de adequação e/ou construção necessárias e estimar os possíveis custos do empreendimento, incluindo custos dos estudos de viabilidade e ambientais, do projeto de engenharia, das obras, das desapropriações, das manutenções, da supervisão da obra e dos programas de atendimento às condicionantes ambientais. Os mesmos deverão, no que couber, ser estimados com base nos custos médios gerenciais do DNIT (SICRO) ou por meio de pesquisa de preço de mercado (no mínimo, 03 cotações), gerando um Relatório Preliminar de Custos.
- **5ª Fase** – Consolidação de todos os dados e resultados dos estudos realizados nas etapas anteriores e elaboração da análise econômica, quantificando os benefícios de cada alternativa.

Desta forma, o EVTEA estuda várias soluções previamente analisadas como tecnicamente viáveis para atingir um determinado objetivo. Esse estudo irá comparar todas as soluções e apontar a mais viável, por meio da comparação de indicadores econômicos (e outros importantes, a depender do estudo realizado) obtidos durante as análises.

3 PROPOSTAS A SEREM ANALISADAS

Para a realização dos serviços propostos, a CONTRATADA deverá verificar as seguintes propostas e apresentá-las ao DER/DF:

1ª Proposta

(Recuperação do Canal + Recuperação da OAE + Implantação da futura duplicação da OAE existente no DER-DF (traçado do Anel Viário – duplicação DF-180))

Nesta proposta deverão ser apresentados, dentre outros, os seguintes itens:

- Estudo Hidrológico da Bacia local;
- Projeção de crescimento populacional dos próximos 20 anos e considerações do aumento da vazão nesta bacia;
- Memorial Descritivo de toda a solução proposta;
- Soluções Técnicas para a recuperação do Canal a montante e jusante da OAE;
- Projeto Preliminar de Recuperação da OAE;
- Projeto Preliminar da OAE a ser implantada quando houver a duplicação (consultar alinhamento do Contrato 006/2015 - Anel Viário existente no DER/DF);
- Indicações dos Impactos, Relatórios e Projetos Ambientais a serem desenvolvidos;
- Indicação de ensaios a serem realizados (estes deverão ser mencionados no Memorial Descritivo e contabilizados na Planilha de Quantidades e no Volume de Orçamento da obra);
- Planilha de Quantidades e Serviços de toda a solução proposta;
- Volume de Orçamento de toda a solução proposta.

OBS: Deve ser considerado e verificado a localização da ciclovia/passagem de pedestre no projeto de duplicação da DF-180.

2ª Proposta

(Recuperação do Canal + Recuperação da OAE + Implantação da futura duplicação da OAE existente no DER-DF (traçado do Anel Viário – duplicação DF-180) + Construção de Galeria)

Nesta proposta deverão ser apresentados, dentre outros, os seguintes itens:

- Estudo Hidrológico da Bacia local;
- Projeção de crescimento populacional dos próximos 20 anos e considerações do aumento da vazão nesta bacia;
- Memorial Descritivo de toda a solução proposta;
- Soluções Técnicas para a Recuperação do Canal a montante e jusante da OAE;
- Projeto Preliminar de Recuperação da OAE;
- Projeto Preliminar da OAE a ser implantada quando houver a duplicação (consultar alinhamento do Contrato 006/2015 - Anel Viário);
- Projeto preliminar de Galeria próxima ao encabeçamento, no sentido Samambaia (galeria em carga quando a cota do canal for elevada nos períodos chuvosos);
- Indicações dos Impactos, Relatórios e Projetos Ambientais e serem desenvolvidos.
- Indicação de ensaios a serem realizados (estes deverão ser mencionados no Memorial Descritivo e contabilizados na Planilha de Quantidades e no Volume de Orçamento da obra);
- Planilha de Quantidades e serviços de toda a solução proposta;

- Volume de Orçamento de toda a solução proposta.

OBS: Deve ser considerado e verificado a localização da ciclovia/passagem de pedestre no projeto de duplicação da DF-180.

3ª Proposta

(Mudança e Recuperação do Canal do leito do Rio Melchior + Recuperação da OAE + Construção de Novas OAE's sobre o leito do Rio realocado/alterado)

Nesta proposta deverão ser apresentados, dentre outros, os seguintes itens:

- Estudo Hidrológico da Bacia local;
- Projeção de crescimento populacional dos próximos 20 anos e considerações do aumento da vazão nesta bacia;
- Memorial Descritivo de toda a solução proposta;
- Soluções Técnicas para a Realocação e Recuperação do Canal;
- Projeto Preliminar de Recuperação da OAE;
- Projeto Preliminar da Construção das Novas OAE's sobre o rio realocado;
- Projeto Preliminar da OAE a ser implantada quando houver a duplicação no local do desvio do Rio (consultar alinhamento do Contrato 006/2015- Anel Viário);
- Indicações dos Impactos, Relatórios e Projetos Ambientais e serem desenvolvidos;
- Indicação de ensaios a serem realizados (estes deverão ser mencionados no Memorial Descritivo e contabilizados na Planilha de Quantidades e no Volume de Orçamento da obra);
- Planilha de Quantidades e serviços de toda a solução proposta;
- Volume de Orçamento de toda a solução proposta.

OBS: Deve ser considerado e verificado a localização da ciclovia/passagem de pedestre no projeto de duplicação da DF-180.

4ª Proposta

Proposta distinta das anteriores, a ser estudada/verificada e apresentada pela CONTRATADA.

4 PROPOSTA ESCOLHIDA NO EVTEA

O produto final deste EVTEA deverá ser composto da apresentação das comparações entre as 4 ou mais propostas citadas no item 3 e serem apresentadas pela CONTRATADA, onde deverão ser apresentados, dentre outros, os seguintes indicadores:

- Tabela indicando vantagens e desvantagens (Técnica) de cada solução;
- Tabela Financeira comparativa das soluções propostas;

- Tabela indicando tempo de Execução das Soluções;
- Matriz de Impacto das Soluções Ambientais;
- Indicação e Justificativa das soluções mais Viável Técnico-Economicamente;
- Apresentação do AntiProjeto indicado como proposta vencedora (editável e pdf). Cabe a CONTRATADA o detalhamento (refinamento) somente da solução escolhida pela Comissão Executora do Contrato do DER-DF. Este deve ser apresentado com os elementos suficientes para a licitação do Projeto Básico/Executivo e Execução da Obra.
- Cronograma de previsão da fase de Projeto Básico/Executivo e Execução de Obra.

OBS: Os dados referentes ao traçado de duplicação neste trecho serão fornecidos pelo DER-DF, quando do início das atividades pela CONTRATADA de forma editável. Para ciência e entendimento do projeto básico de duplicação aprovado e entregue no Contrato 006/2015 - Anel Viário, as pranchas referentes a localidade estão apresentadas no Anexo I.

5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços escopo deste Termo de Referência, deverão ser verificadas e atendidos critérios descritos, a seguir:

5.1 Estudo de Tráfego

Como, no presente momento, a rodovia DF-180 encontra-se interditada para o trânsito de veículos pesados, no trecho entre a DF-190 e a BR-060, fica inviável a execução de estudo de tráfego. Desta forma, a CONTRATADA deverá aproveitar o estudo de tráfego existente no DER/DF oriundo do Contrato 006/2016 do Anel Viário, a ser fornecido pela Comissão de Execução do Contrato do DER-DF.

E, a partir deste estudo, efetuar o estudo da taxa de crescimento anual, com base em critérios que configurem e caracterizem de forma ampla o crescimento do tráfego para o período de projeto adotado (15 anos), tais como, crescimento populacional, crescimento da frota, polo gerador de tráfego, entre outros.

Salienta-se que o DER/DF não aceitará a taxa de crescimento estipulada pelo DNIT (3%), constante do Manual de Pavimentação, por entender que cada rodovia tem sua própria perspectiva de crescimento de veículos circulantes, de acordo com critérios específicos que a definem.

5.2 Estudos Topográficos

O levantamento topográfico da área deve ser realizado conforme orientação da normativa NBR 13133:2021 – Execução de levantamento topográfico- Procedimento, atendendo aos requisitos de elaboração de anteprojetos ou projetos básicos.

A abrangência do levantamento deve ser de no mínimo 650,0 metros de raio a partir da ponte existente, possibilitando a verificação do leito existente do rio e seus meandros a montante e jusante da ponte, com a apresentação de curvas de nível métricas.

Para as áreas da bacia hidrográfica mais afastadas, o levantamento podem ser apresentado por dados existentes de domínio público.

Deverá ainda a CONTRATADA realizar o levantamento topográfico sobre Rio Melchior para subsidiar o estudo hidrológico contendo a definição da calha principal e margem de alagamento (100m a partir do eixo da calha) com discretização de:

- A uma distância de 1000 (mil) metros a montante e jusante da ponte existente: a cada 200.0 m.
- A partir de uma distância de 1000 até a uma distância mínima de 3000 (três mil) metros a jusante da ponte existente: a cada 500.0m, o que ocorrer primeiro.

5.3 Estudos Hidrológicos, Geológicos e Geotécnicos

I. Estudos Geológicos e Geotécnicos

Deverão ser realizadas 04 sondagens mistas, conforme figura abaixo:



Figura 2- Locação dos furos de Sondagens Mistas

A partir das 04 sondagens realizadas, deverá ser realizado o perfil geotécnico no alinhamento da rodovia/trecho de abrangência da ponte com o leito do Rio Melchior nesta área de influência.

Salienta-se que os locais a serem feitas estas sondagens deverão ser apresentados ao DER/DF, caso sejam locados em coordenadas distintas das apresentadas, para que se tenha aprovação prévia do órgão, estando a CONTRATADA sujeita a ter os laudos de sondagem negados pela Execução do Contrato devendo realizar, sem onus para o DER-DF, novas sondagens às suas expensas, caso esta prévia aprovação do DER/DF não seja realizada.

Os Estudos Geológicos serão feitos a partir de dados secundários existentes sobre o Distrito Federal.

II. Estudos Hidrológicos

O estudos hidrológicos do Rio Melchior necessários à subsidiar os demais projetos, objeto deste trabalho deverão seguir, quando pertinente, o preconizado nos: i) Manual de hidrologia básica para estruturas de drenagem - IPR 715; e ii) Manual de Drenagem de Rodovias - IPR 724. Em função das características morfométricas do leito (em especial os processos erosivos existentes) e hidráulicas do sitio em estudo, a avaliação hidráulica deverá ser realizada por Modelagem Hidrodinâmica 2D.

Os estudos hidrológicos deverão compreender minimamente as seguintes fases:

a) Fase Preliminar

- Coleta de dados hidrológicos;
- Definição das bacias de contribuição.

b) Fase Definitiva

- Processamento de Dados Pluviométricos
- Processamento de Dados Fluviométricos
- Análise dos Dados Processados
- Determinação das Descargas das Bacias
- Definição das cotas de cheia (Modelagem Hidrodinâmica 2D)

5.4 Condições Estruturais da Ponte Existente

A fim de caracterizar mais precisamente o estado de deterioração ou comprometimento do quadro patológico da ponte, poderão ser realizados, a partir de um plano desenvolvido com base na análise dos resultados da Inspeção, devidamente justificado, ensaios não-destrutivos em sua estrutura. Os ensaios previstos são os seguintes:

5.4.1. Determinação da profundidade de carbonatação do concreto e do cobrimento das armaduras

Deverão ser realizados ensaios de carbonatação para avaliar a durabilidade das armaduras. Devem-se ensaiar pontos na mesoestrutura (pilares) e na superestrutura (vigas). A medida da profundidade de carbonatação do concreto deve ser realizada em superfície recém-fraturada do concreto seco, isento de pó e de partículas soltas. Deve-se aspergir uma solução do indicador químico fenolftaleína, evitando-se o escorrimento na superfície para não mascarar resultados. Em cada ponto, devem-se efetuar leituras da profundidade de carbonatação e indicá-las nos resultados. Paralelamente, deve-se medir a profundidade de cobrimento das armaduras próximas às regiões dos ensaios com pacômetro (detector de metal) ou por meio destrutivo (apicoamento e exposição dos vergalhões). Devem ser feitas pelo menos duas leituras por ponto. A tabela de resultados de carbonatação deve apresentar OBRIGATORIAMENTE a comparação dos resultados de profundidade de carbonatação com os de cobrimento sobre as armaduras (valores médios e desvios-padrão). O método de ensaio de referência é o CPC-18 *Measurement of hardened concrete carbonation depth* da RILEM.

5.4.2 Verificação do Potencial de Corrosão

A CONTRATADA deverá prever a realização de ensaios para medição do potencial de corrosão das armaduras. Os ensaios deverão ser realizados segundo o método estabelecido na norma ASTM C 876 - “Standard Test Method for Half Cell Potential of Uncoated Reinforcing Steel in Concrete” que consiste em determinar a diferença de potencial entre um eletrodo do sistema armadura-concreto e o de referência de cobre / sulfato de cobre. Os dados devem ser apresentados em forma de tabela, indicando as barras e posições(croqui) analisadas.

5.4.3 Verificação da Resistividade Elétrica do Concreto

A CONTRATADA deverá avaliar a resistividade elétrica aparente superficial do concreto, utilizando-se equipamento específico para este fim. O método permitirá obter a potencialidade do concreto em propiciar o desenvolvimento de processos corrosivos na armadura e correlaciona os valores de resistividade com as taxas de corrosão das armaduras. Os dados devem ser apresentados em forma de tabela, indicando as barras e posições(croqui) analisadas.

5.4.4 Verificação da homogeneidade do concreto

A verificação da homogeneidade do concreto de componentes da estrutura deverá ser realizada utilizando-se a técnica de ultrassom que consiste na determinação do tempo que a onda de som em percorrer uma massa de concreto endurecido da estrutura. Após o posicionamento dos transdutores

na peça estrutural (meso e superestrutura), deverá ser realizada a leitura do valor para cada ponto auscultado o que permitirá detectar vazios na massa do concreto. Os dados devem ser apresentados em forma de tabela, indicando o posicionamento dos instrumentos (croqui).

5.4.5 Verificação do fck do concreto

A CONTRATADA deverá executar a extração de corpos de prova do concreto para realização de ensaios de resistência à compressão, a fim de verificar o fck do concreto da OAE incluindo a recomposição da seção de concreto removida para realização do ensaio com graute. Deve ser apresentado relatório fotográfico indicando, data, locais de retirada do corpo de prova (croqui), fotos do ensaio, foto do fechamento com graute e tabela de resultados.

5.4.6 Determinação do teor de íons cloretos

A CONTRATADA deve determinar o teor de íons cloretos totais em amostra pulverizada (pó) do concreto da estrutura. A seleção das áreas de extração de amostras deve ser previamente acordada com o DER-DF. Em cada área de ensaio, deve-se extrair quantidade suficiente de amostra pulverizada (pó) de concreto em três profundidades: 10 ± 5 mm, 20 ± 5 mm e 30 ± 5 mm. As amostras em pó devem ser extraídas com cuidado para não misturar o material de diferentes profundidades, para isso deve-se usar brocas de diâmetros diferentes. As amostras extraídas em campo devem ser adequadamente embaladas e identificadas. O método de ensaio de referência (cloretos totais – solúveis em ácido) é o ASTM C1152 - *Standard Test Method for Acid-Soluble Chloride in Mortar and Concrete*.

Para este ensaio deve ser apresentado relatório fotográfico, indicação dos locais a serem ensaiados (croqui) e os resultados apresentados em forma de planilha.

5.4.7 Determinação do teor de sulfatos

A CONTRATADA, deve determinar o teor de sulfatos em amostra pulverizada (pó) do concreto da estrutura. A seleção das áreas de extração de amostras deve ser previamente acordada com o DER-DF. Em cada área de ensaio, deve-se extrair quantidade suficiente de amostra pulverizada (pó) de concreto em três profundidades: 10 ± 5 mm, 20 ± 5 mm e 30 ± 5 mm. As amostras em pó devem ser extraídas com cuidado para não misturar o material de diferentes profundidades, para isso deve-se usar brocas de diâmetros diferentes. As amostras extraídas em campo devem ser adequadamente embaladas e identificadas. Para este ensaio deve ser apresentado relatório fotográfico, indicação dos locais a serem ensaiados (croqui) e os resultados apresentados em forma de planilha.

5.4.8 Reação Álcali Agregado (RAA)

A CONTRATADA deverá executar a extração de corpos de prova do concreto (e a recomposição da seção de concreto removida para realização do ensaio) para realização de ensaios de Reatividade Álcali Agregado, segundo ABNT NBR 15577-3/2018, a fim de verificar a existência de eventuais reações expansivas.

5.4.9 Demais considerações

Por fim, a CONTRATADA deverá seguir *check list* de apresentação de produtos de OAE's, Instrução Normativo N 7- Check List de Projeto de Obras de Arte Especiais, apresentado no site do DER-DF, no item em que couber.

Apresentar análise econômica compara os custos de uma intervenção qualquer comos benefícios esperados decorrente dessa intervenção.

Como mencionado anteriormente, a atual situação sócio-econômica das áreas de influência, direta e indiretamente afetadas pela obra em análise, deverão estar claramente definidas nos levantamentos, bem como a projeção desse crescimento para o período de vida útil considerado, analisando os cenários sem e com as obras.

Numa análise econômica envolvendo a área de infraestrutura de transportes, sugerimos que os custos totais sejam levantados somando os valores previstos com os seguintes custos:

- Custos iniciais abrangendo os seguintes itens:
 - Custo com a execução dos estudos de viabilidade e projetos;
 - Custo com a obtenção das licenças ambientais;

- Custos de implantação, onde são demonstrados os seguintes itens:
 - Custo com as desapropriações necessárias;
 - Custo com a Construção das obras;
 - Custo com a Supervisão da obra;

- Custo de eventuais serviços a serem executados particularmente para o trecho:
 - Custos de conservação;
 - Custos de restauração;
 - Custos de reconstrução;
 - Custos de infra-estrutura operacional;
 - Custos de operação dos veículos;
 - Custos de tempo de viagem;
 - Custos de acidentes;

- Custos do passivo ambiental, onde são demonstrados os custos dos danos ambientais em decorrência da implantação do empreendimento e os custos das ações mitigadoras, compensatórias;
- Custos decorrentes da emissão de poluentes e da produção de ruídos.

6 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

Na apresentação dos produtos deverão constar a equipe técnica com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) e o cronograma físico-financeiro. As informações contidas neste relatório deverão ser coerentes com as da qualificação técnica.

6.1 Abrangência

Integra a abrangência dos serviços o exame das soluções atuais e previstas após a conclusão das obras envolvendo as questões escopo deste TR e os principais problemas de impacto ambiental decorrentes das alternativas previstas, destacando-se as imposições e limitações legais existentes.

Todo esse conjunto de informações deverá permitir a elaboração do EVTEA, que assim se estabelecerá em dados abrangentes e concretos, indispensáveis à realização posterior das demais etapas do empreendimento.

6.2 Escopo e Apresentação

Deverão ser seguidas, onde couber, as orientações existentes no documento DNIT “EB 101: Escopo Básico para Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental de Rodovias”, que é parte integrante do documento DNIT “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço – Publicação IPR 726 (edição de 2006 ou posteriores); particularmente aquelas detalhadas como pertencentes à FASE DEFINITIVA. Também é indispensável que o Relatório a ser entregue que materializam o EVTEA sigam as orientações e a formatação especificadas no documento DNIT “IAR-02: Instrução para Apresentação de Relatórios de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental de Rodovias”, que por sua vez é parte integrante do documento DNIT “Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios e Projetos Executivos de Engenharia”, publicação 727 do IPR (edição de 2006 ou posteriores).

OBS: Os documentos mencionados são encontrados no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr>

6.3 Detalhamento dos Estudos

Resumidamente, deverão abranger os seguintes conteúdos:

6.3.1 Fase Definitiva

- Definição e cálculo dos custos;
- Definição e cálculo dos benefícios;
- Análise de sensibilidade.

6.4 Detalhamento da Apresentação do EVTEA

Os estudos e anteprojetos, deverão ser seguidos, no que couber, como prescreve os documentos EB-101 e IAR-02 o seguinte Relatório deverá ser apresentado ao longo da elaboração do EVTEA:

- Relatório Final, a ser entregue preliminarmente sob a forma de minuta e, após aprovação pelo DER-DF, sob a forma de impressão definitiva, sendo composta pelos seguintes volumes:
 - Volume 1: Relatório do Estudo; apresentando o Estudo de Tráfego, Levantamento Topográfico, Estudo Hidrológico, Estudo Geológico e Estudo Geotécnico;
 - Volume 2: Memória Justificativa (apresentado no mínimo as 04 Propostas detalhadas);
 - Volume 3: Análise Ambiental de cada proposta com o detalhamento dos impactos ambientais de cada uma delas, bem como as análises necessárias para mitigar os impactos ocasionados na área de influência direta e indireta (toda a bacia hidrográfica) do empreendimento. A Componente Ambiental deverá subsidiar a análise e avaliação dos danos ambientais causados pelo empreendimento, tendo como uma de suas principais funções instrumentalizar a decisão do Órgão Licenciador no sentido de conceder as Licenças para o processo licitatório
 - Volume 4: Custos estimativos de cada proposta a fim de comparação de cada uma delas, em termos de impacto financeiro.
 - Volume 5: Apresentação de Memorial Descritivo da proposta escolhida para a obtenção da Licença Ambiental junto ao órgão responsável. Este memorial será analisado e aprovado pela Diretoria do Meio Ambiente do DER-DF (DIMAM). Também deverá ser apresentado Memorial Descritivo da solução escolhida contendo todas as peças técnicas necessárias para a sequência de processo licitatório de projetos/obra pelo DER-DF.
 - Volume 6: Apresentação de Minuta de Termo de Referência (detalhado) da solução escolhida/aprovada pelo DER-DF visando a contratação de projeto Básico/Executivo e Obra. Esta Minuta será previamente aprovada pelo DER/DF.
 - Volume 7: Apresentação das 04 ou mais soluções propostas (resumo) e a Apresentação da solução escolhida/aprovada pelo DER-DF, em power point, contendo toda a descrição de como foram desenvolvidos os trabalhos e como se chegou em cada produto de forma pedagógica. Nest deve ser apresentado (croquis) das etapas da realização da Execução da Obra até seu produto final. Para a apresentação dos produtos, deverão ser observados:

- Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, assinado eletronicamente, devidamente protocolados no DER-DF;
- As plantas do anteprojeto serão entregues em formato compatível com MICROSTATION e também em formato PDF;
- Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com as devidas revisões ortográfica e gramatical;
- Os estudos e relatórios deverão ser ilustrados por mapas, figuras, gráficos, imagens e demais técnicas de comunicação visual. Todas as ilustrações, plantas, tabelas, quadros, desenhos, mapas, figuras, gráficos, imagens e fotografias deverão ser identificados e perfeitamente legíveis;
- Os mapas temáticos deverão ser representados em escalas adequadas. Os arquivos de mapas, figuras e croquis dos tipos .DGN, DWG, .APR, .JPG, WMF e outros, deverão estar organizados em pastas separadas para não se confundirem com o relatório e apresentados também em PDF para que possam ser abertos em computadores que não possuem softwares para trabalho em SIG;
- O dicionário de dados deverá trazer todas as informações necessárias para o correto entendimento dos dados armazenados. As tabelas, relacionamentos, fontes, etc. deverão fazer parte do documento geral de descrição dos dados digitais (metadados);
- Os dados informados devem estar atualizados e ser verdadeiros e verificáveis. Para texto usar o formato .DOC, para tabelas usar o formato .XLS. As imagens digitais devem ser entregues em formato .TIF, .IMG ou BIL já corrigidas e georreferenciadas;
- Os mapas temáticos e plantas de projetos devem estar georreferenciados no SICAD – Sistema Cartográfico do Distrito Federal, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S, MC 45° WGr. e Coordenadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM. Os mapas deverão ser elaborados a partir de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), tal como: ARCVIEW, MAPINFO ou similar;
- Os dados digitais vetoriais ou do tipo Grade Regular (GRID), necessários para alimentar o SIG, devem ser entregues usando, além das coordenadas UTM (SICAD), as coordenadas no sistema de projeção geográfica;
- Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos: Shapefile (SHP) ou outro passível de exportação para sistema ARCGIS® ou compatível com padrão OPENGIS;
- Os arquivos contendo dados raster (imagens georreferenciadas) deverão ser apresentados com extensão GEOTIFF, contendo a data da passagem no carimbo da carta-imagem;
- Os arquivos de mapas no formato PDF devem ser não protegidos por senha;

- No caso de utilização de arquivos CAD (DXF, DWG e DGN), o antiprojeto estudado deverá conter os níveis de informação separados, de acordo com a natureza temática (rios, estradas, limites, etc.) e a sua abrangência espacial;
- Os elementos do terreno devem ser representados fielmente, ou seja, não poderão ser deslocados para efeito da criação dos mapas;
- A qualidade das informações deve ser confiável e a escala compatível para sua representação. Todas as feições do terreno, representadas como pontos, deverão ser digitalizadas como elementos do tipo pontual;
- Fazendo uso de polígonos no caso do ARC/INFO, este deverá ser utilizado o componente do tipo “label” como indicador. Utilizando-se de dados DXF, cada polígono deverá ter um texto ancorado dentro do mesmo. Fazendo uso de outros softwares, cada polígono deverá possuir seu indicador;
- Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através de níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados;
- As interseções dos elementos existentes no terreno deverão ser representadas como tal e corretamente digitalizadas. Todos os polígonos deverão estar fechados e perfeitamente conectados, permitindo as identificações das topologias, evitando-se assim, falhas ou sobreposições que prejudiquem a continuidade dos elementos lineares e seus respectivos nós;
- Devem ser fornecidos os atributos e os metadados conforme as regras da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), instituída pelo Decreto nº 6.666 de 27/11/2008;
- Todos os anteprojetos devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço;
- Deverá ser entregue no início das atividades a(s) correspondente(s) ART(s) dos profissionais envolvidos na elaboração dos produtos;
- Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas.

6.5 CODIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Visando estabelecer padronização e organização dos documentos em meio digital, será apresentada uma metodologia para nomenclatura e codificação de arquivos e documentos estabelecido pelo DER/DF. Os padrões de apresentação dos documentos técnicos, estabelecerá uma identidade visual, conforme atributos utilizados pela Superintendência Técnica do DER/DF (SUTEC), a qual facilitará a identificação dos diversos tipos de documentos. Tabela apresentada no Anexo II.

6.6 ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E CORREÇÕES

Qualquer análise e/ou correção a ser feita pelo DER/DF, dos 7 volumes descritos no item “6.4- Detalhamento da Apresentação do EVTEA”, somente ocorrerá após a entrega completa do material, e se estiver em total consonância com os padrões estabelecidos anteriormente. Nos casos dos documentos e informações estarem incompletos ou em desconformidade com as determinações descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá reapresentá-los, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas e, nestes casos, a entrega não será considerada para fins de cumprimento de prazo.

Nas revisões/correções originárias das análises dos estudos e anteprojetos, a CONTRATADA deverá atender ou justificar todos os apontamentos realizados pelo DER/DF, em forma de caderno de resposta, evitando novas revisões. Visando facilitar as reanálises, todas as entregas para análise deverão ser registradas através do sistema SEI, abordando todos os apontamentos registrados na análise anterior e sempre identificando o item abordado nos volumes.

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por Comissão composta por técnicos do DER/DF, conforme nomeação oficial pelo DODF.

Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a empresa CONTRATADA fornecerá informações sobre o andamento dos serviços. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pela CONTRATADA, a ser assinada pelos participantes.

A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá parecer técnico recomendando a:

- Aprovação integral do produto; ou a
- Rejeição do produto.

Caso o produto seja rejeitado, a Comissão poderá conceder prazo para que a CONTRATADA efetue as correções e/ou complementações solicitadas, reapresentando o produto juntamente com caderno de resposta referente a análise do produto rejeitado.

A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes de eventuais reanálises. A entrega incompleta do material implicará na recusa imediata dos estudos e projetos.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões). Os atestados para a capacidade operativa da licitante deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou

serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:

- Estudos Topográficos, de Trafego, Hidrológicos, Geológicos, Geotécnicos;
- Estudos Ambientais.

7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste a atuação do profissional, como responsável técnico, de acordo com os temas itemizados na tabela 4, do item 4.5.1, para o seguinte serviço:

- Estudos Topográficos, de Tráfego, Hidrológicos, Geológicos, Geotécnicos;
- Projeto Estruturais de Recuperação/ Restauração/ Manutenção de OAE's do tipo ponte;
- Estudo EVETA;
- Estudos Ambientais em Rodovias.

7.3 PROPOSTA TÉCNICA

Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

7.3.1 Índice

7.3.2 Apresentação

7.3.3 Conhecimento do Problema

A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 50 (cinquenta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 20 (vinte) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Abordar aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura viária e rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho em que se pretende a execução da proposta e de sua duplicação (futura), adequações necessárias ao sistema viário para a

promoção da funcionalidade e eficiência do traçado, abordando ainda aspectos relacionados à demanda de usuários do empreendimento.

Deverão ser abordados aspectos relacionados à compatibilização e criação de traçado cicloviário, na região, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento de soluções seguras de travessia e desenvolvimento do percurso, assim como soluções para transposições de cursos d'água (se for o caso) e demais tratamentos às restrições ambientais da localidade, sendo respeitado a proposta do Contrato 006/2015 – Anel Viário a ser fornecido pelo DER-DF. Devendo ainda serem contextualizadas as questões afetas à topografia e geologia da área a ser estudada.

Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Diagnóstico – descreve por que o projeto é desenvolvido, explicitando a causa ou problema que motiva sua execução;
- Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto/obra;
- Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto, tais como geometria, traçado, drenagem, obras-de-arte especiais, materiais de pavimentação utilizados (Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra);
- Características gerais do tráfego (abordar demanda existente de ciclistas e pedestres).

7.3.4 Plano de Trabalho

A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 10 (dez) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Deverá ser focado:

- Definição das atividades – descrevendo o escopo, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários a execução de cada atividade;
- Cronograma proposto para a execução dos serviços – representação gráfica do sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização técnico-administrativa da empresa para executar o escopo– especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada,

com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

7.3.5 Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função no projeto,
- A relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, nos termos do item 7.4 deste Termo de Referência.

7.3.6 Qualificação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa Licitante, nos termos do item 7.4 deste Termo de Referência.

7.3.7 Termo de Encerramento

No item Termo de Encerramento deve ser apresentadas as considerações finais, a data e assinatura dos responsáveis pela produção do documento.

7.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos.

A análise e julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções

constantes deste Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

PF: é pontuação final;

NPT: é a nota da proposta técnica;

NPP: é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

7.4.1 Pontuação da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte (vide Tabelas de 1 a 5):

Tabela 3 - Critério para pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	30
Plano de Trabalho	10
Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior	40
Qualificação Técnica da Licitante	20
Total	100

Tabela 4 – Critério para pontuação do Conhecimento do problema

Item (avaliada a clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Diagnóstico	05	30
Aspectos legais e institucionais intervenientes na implantação do projeto	05	
Aspectos técnicos relativos à infraestrutura viária existente na área de influência do projeto	10	
Características gerais da bacia hidrográfica	10	

Tabela 5– Critério para pontuação do Plano de trabalho

Item	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Definição das atividades	06	10
Cronograma proposto para a execução dos serviços	02	
Organização técnico-administrativa da empresa para executar o EVTEA	02	

Tabela 6 – Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

ITENS A PONTUAR	ENG° Coordenador Geral	ENG° RESPONSÁVEL (Estudos Hidrológicos)	ENG° RESPONSÁVEL (Estudos Geológicos/ Geotécnico)	ENG° RESPONSÁVEL (Condições Estruturais da Ponte Existente)	ENG° RESPONSÁVEL (Estudos Topográficos e Trafego)	ESPECIALISTA AMBIENTAL (Estudos Ambientais)
Experiência do Técnico	10,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
a. Tempo de Formado						
0 a 5 anos	1,25	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30
5 a 10 anos	2,50	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
10 a 15 anos	3,75	0,90	0,90	0,90	0,90	0,90
Mais de 15 anos	5,00	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
b. Coordenação de Estudos e Projetos Executivos e/ou EVTEA's						
Até 05 Projetos	1,00	-	-	-	-	-
05 a 10 Projetos	2,00	-	-	-	-	-
Mais de 10 Projetos	5,00	-	-	-	-	-
c. Engenheiros Responsáveis						
Até 03 Projetos	-	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
03 a 05 Projetos	-	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00

Mais de 05 Projetos	-	4,80	4,80	4,80	4,80	4,80
---------------------	---	------	------	------	------	------

Tabela 7 – Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

Itens a pontuar	Pontos por atestado	Total de pontos máximos
Estudo de Tráfego (incluindo estudo de taxa de crescimento da frota)	0,5	2,5
Estudos Hidrológicos	0,5	2,5
Estudos Geológicos/Geotécnicos	0,5	2,5
Recuperação/ Restauração de OAE's	1,0	5,0
Estudos Ambientais (OAE's e alteração leito rio)	0,5	2,5
Realização EVTEA em Infraestrutura Rodoviária (Recuperação/Implantação OAE's e alteração leito rio)	1,0	5,0
TOTAL		20

7.4.2 Pontuação da Proposta de Preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP: é a nota da proposta de preços;

N2: é o valor da proposta de preços considerada;

N1: é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

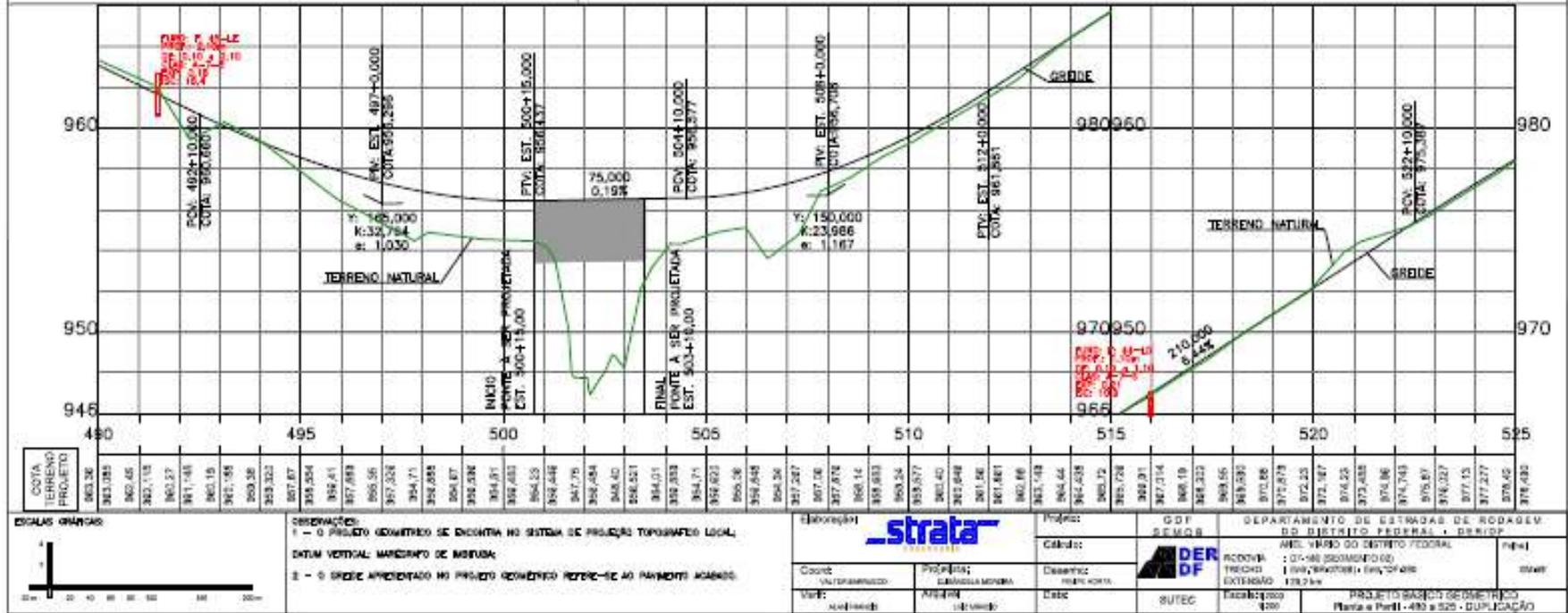
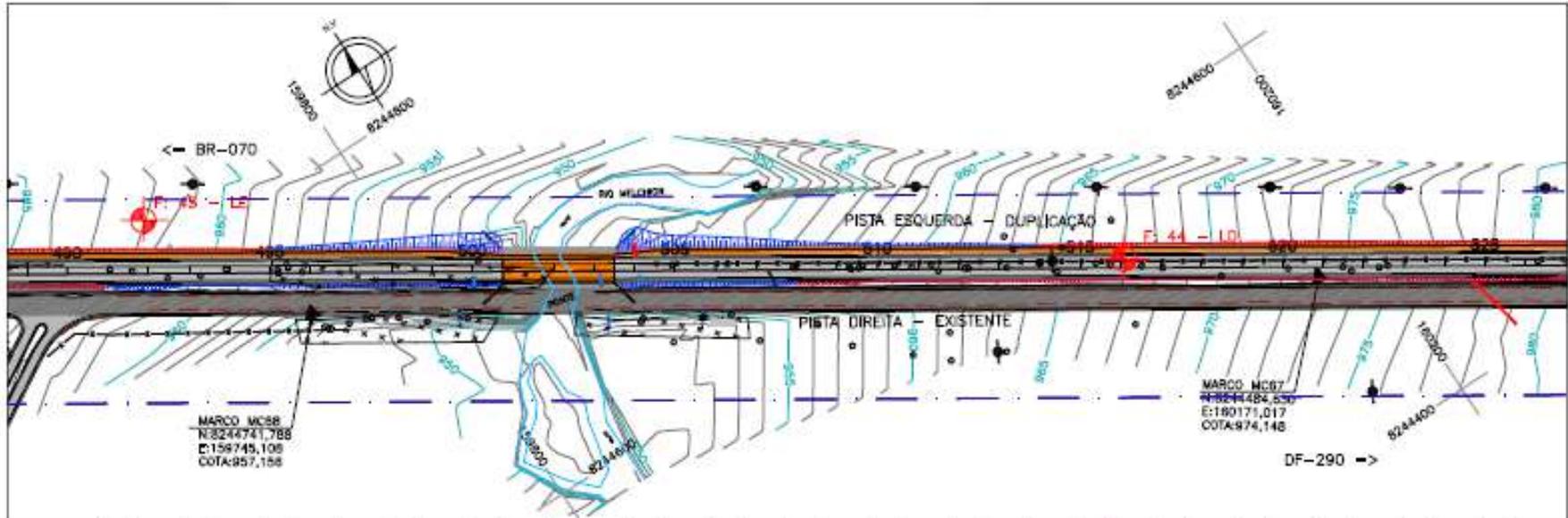
O prazo total para realização dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos e os produtos deverão ser entregues conforme as indicações do item 13 – Planilha Orçamentaria e Cronograma constante neste Termo de Referência.

9 ORÇAMENTO

O detalhamento do orçamento estimado a ser apresentado para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência (custos dos profissionais / locação de veículos / equipamentos / serviços utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), encontram-se apresentados em planilhas anexas, no item 13 – Planilha Orçamentaria e Cronograma, 14- Equipe Técnica e foram elaborados elaborados pela Diretoria de Orçamento do DER-DF (DIORC).

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Estruturas DIEST em conjunto com a Superintendência Técnica – SUTEC, do DER/DF e contém 26 (vinte e seis) páginas incluindo esta, e seus anexos na sequência.



12 ANEXO II DO TR

CODIFICAÇÃO DE DOCUMENTO - PROPOSTA 2021															
Tipo de Documento	Unifone	Objeto	Unifone	Localização	Unifone	Trecho Inicial (km)	Trecho Final (km)	Unifone	Etapa	Unifone	Especialidade do Documento	Tipo	Subespecialidade do Documento	Unifone	Número Original do Documento
DE	-	VD	-	DF000	-	XXX	XXX	-	B	-	AL	-	GE	-	XXX
DE	Desenho	OE	Obra de Arte Especial	DF					C	Construído	AL	Alargamento	GG	Geral	Versão e ano
TR	Termo de Referência	CL	Ciclovia	VC					E	Executivo	RS	Restauração	TP	Topografia	
OR	Orçamento	CF	Ciclofaixa	BR					B	Básico	DU	Duplicação	TG	Trafego	
MC	Memória de Cálculo	IN	Interseção	RA					P	Preliminar	DE	Demolição	ST	Seção Tipo	
RT	Relatório Técnico	ED	Edificação						A	As Built	IM	Implantação	DT	Distância de Transporte	
NS	Nota de Serviço	VI	Via						S	Serviço	RC	Recuperação	FD	Fundação	
CD	Cadastro								T	Estudos			SU	Situação	
CS	Consulta								K	Checklist			GE	Geométrico	
DC	Documento								L	Levantamento			DR	Drenagem	
MP	Mapa												HD	Hidroológico	
IN	Instrução												TG	Terraplanagem	
ES	Especificação												GT	Geotécnico	
IT	Instrumento												PV	Pavimentação	
													GO	Geológico	
													SI	Sinalização	
													SO	Sinalização Obras	
													FX	Faixa de Domínio	
													CP	Complementares	
													CO	Canteiro de Obra	
													AQ	Arquitetura	
													PL	Paisagismo	
													UR	Urbanismo	
													AC	Acessibilidade	
													AM	Ambiental	
													FL	Flortístico	
													OC	Ocorrência	
													JA	Jardim	
													BF	Bota Fora	
													BE	Bota Espera	
													CE	Calça de Empréstimo	
													PF	Passagem de Fauna	
													GP	Galpão	
													GU	Guarda	
													PO	Posto	
													ED	Edifício	
													RD	Residência	
													PR	Praça	
													MO	Monumento	
													IN	Incendio	
													IE	Instalações Elétricas	
													IH	Instalações Hidráulica	
													IS	Instalações Sanitaria	
													IT	Instalações Telefonica	
													IP	Instalações Pluviais	
													IL	Instalações Lógicas	
													IC	Instalações de Combustível	
													MT	Estrutura metálica	
													MS	Estrutura mista	
													CT	Estrutura de concreto	
													PT	Portes	
													VI	Viadutos	
													PS	Passarelas	
													PI	Passagem Inferior	
													TC	Trincheira	
													TU	Tunel	
													CN	Contenção	

13 PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA

CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E AMBIENTAIS (EVTEA) PARA A RECUPERAÇÃO DO CANAL E PONTE SOBRE O RIO MELCHIOR, DA RODOVIA DF-180			
RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
Rodovia: DF-180	Tabela Referencial: Consultoria DNIT	Mês base: JAN/2022	
DISCRIMINAÇÃO			
A - EQUIPE TÉCNICA	R\$	330.912,45	R\$ 480.331,22
B - VEÍCULOS	R\$	52.980,00	
C - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	R\$	44.955,44	
D - SONDAGENS/LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	R\$	51.483,33	
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI			R\$ 480.331,22
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI		27,43%	R\$ 612.086,07

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E AMBIENTAIS (EVTEA) PARA A RECUPERAÇÃO DO CANAL E PONTE SOBRE O RIO MELCHIOR, DA RODOVIA DF-180					
Item	Atividade	Dias			Valor Total
		30	60	90	
1	EVTEA				R\$ 612.086,07
Percentual Desembolso Mensal		35%	35%	30%	100,00%
Valor Desembolso Mensal		R\$ 214.230,13	R\$ 214.230,13	R\$ 183.625,82	R\$ 612.086,07

14 EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA (Mês Base: DNIT - JANEIRO-2022) CONTRATAÇÃO DE EVTEA - PONTE SOBRE O RIO MELCHIOR - DF-180											
Atividades	Profissional	Cod.	Quant. Equip	Pessoa/ Equip	Horas/ Dia	Nº Dias	Total de Horas	Sal. Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Total de Etapa
			a	b	c	d	e = a*b*c*d	f = e/220	g	h = f*g	
A-EQUIPE TÉCNICA											
Coordenação Planejamento Inicial Análise das Alternativas	Coordenador Geral - Engenheiro	P8061	1	1	4	90	360,00	1,63	31.309,8000	R\$ 51.034,97	R\$ 110.088,16
	Engenheiro de Projetos Pleno	P8066	1	1	8	30	240,00	1,09	20.317,3500	R\$ 22.145,91	
	Economista	P8046	1	1	4	30	120,00	0,54	12.762,9700	R\$ 6.892,00	
	Secretária	P8135	1	1	8	90	720,00	3,27	4.993,8800	R\$ 16.329,98	
	Motorista	P8113	1	1	8	90	720,00	3,27	4.185,1100	R\$ 13.685,30	
Estudo de Tráfego (Complemento)	Engenheiro Pleno	P8066	1	1	8	15	120,00	0,54	20.317,3500	R\$ 10.971,36	R\$ 11.625,28
	Auxiliar Técnico (SICRO)	P9903	1	1	8	5	40,00	0,18	3.632,9399	R\$ 653,92	
Estudos Topográficos	Engenheiro de Projetos Pleno	P8066	1	1	8	15	120,00	0,54	20.317,3500	R\$ 10.971,36	R\$ 17.389,47
	Topógrafo	P8163	1	1	8	15	120,00	0,54	4.978,0900	R\$ 2.688,16	
	Auxiliar de Topografia	P8028	1	2	8	15	240,00	1,09	3.421,9800	R\$ 3.729,95	
Estudos Hidrológicos	Engenheiro Consultor Especial	P8060	1	1	8	30	240,00	1,09	37.388,4200	R\$ 40.753,37	R\$ 69.119,13
	Engenheiro de Projetos Pleno	P8066	1	1	8	30	240,00	1,09	20.317,3500	R\$ 22.145,91	
	Auxiliar Técnico (SICRO)	P9903	1	1	8	30	240,00	1,09	3.632,9399	R\$ 3.959,90	
	Motorista	P8113	1	1	8	15	120,00	0,54	4.185,1100	R\$ 2.259,95	
Estudos Geológicos	Geólogo Pleno	P8081	1	1	8	10	80,00	0,36	20.668,7000	R\$ 7.440,73	R\$ 9.963,72
	Desenhista Cadista (SICRO)	P9848	1	1	8	10	80,00	0,36	4.915,7927	R\$ 1.769,68	
	Motorista	P8113	1	1	4	10	40,00	0,18	4.185,1100	R\$ 753,31	
Estudos Geotécnicos	Engenheiro de Projetos Pleno	P8066	1	1	4	10	40,00	0,18	20.317,3500	R\$ 3.657,12	R\$ 5.064,35
	Auxiliar Técnico (SICRO)	P9848	1	1	4	10	40,00	0,18	3.632,9399	R\$ 653,92	
	Motorista	P8113	1	1	4	10	40,00	0,18	4.185,1100	R\$ 753,31	
Projeto Preliminar Recuperação do Canal e OAE	Engenheiro Consultor Especial	P8060	1	1	4	45	180,00	0,81	37.388,4200	R\$ 30.284,62	R\$ 74.804,57
	Engenheiro de Projetos Pleno	P8066	1	1	8	45	360,00	1,63	20.317,3500	R\$ 33.117,28	
	Desenhista Cadista (SICRO)	P9848	1	1	8	45	360,00	1,63	4.915,7927	R\$ 8.012,74	
	Motorista	P9848	1	1	4	45	180,00	0,81	4.185,1100	R\$ 3.389,93	
Estudos Ambientais	Engenheiro Ambiental Pleno	P8058	1	1	8	30	240,00	1,09	20.317,3500	R\$ 22.145,91	R\$ 32.857,77
	Biólogo Júnior	P8033	1	1	8	30	240,00	1,09	7.754,0500	R\$ 8.451,91	
	Motorista	P8113	1	1	4	30	120,00	0,54	4.185,1100	R\$ 2.259,95	
Total Equipe Técnica									TOTAL	R\$ 330.912,45	

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA (TERMO DE REFERÊNCIA - [89275864](#))

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0xx/2022 - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 01/2002.

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA **xxx., CELEBRAM O CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ECONÔMICO-FINANCEIROS E AMBIENTAIS (EVTEA) A SEREM EXECUTADOS PARA A RECUPERAÇÃO DO CANAL E PONTE SOBRE RIO MELCHIOR, LOCALIZADA NA DF-180.**

PROCESSO N° [00113-00013656/2019-42](#)

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF n° [00113-00013656/2019-42](#), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0xx/2022-DER/DF**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF; neste ato representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA n° 8173/D-DF, Registro Nacional n° 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF n° 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do [Decreto n° 32.598/2010](#), doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. CONTRATADA: a empresa **xxx**, inscrita no CNPJ n.º **xxx**, com sede na **xxx**, **Cidade xxx/UF xxx** - CEP **xxx**, *e-mail xxx*, neste ato representada pelo Senhor **xxx**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de xx nº 0xx/20xx** - DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx**, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia de elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e ambientais (EVTEA) a serem executados para a recuperação do canal e ponte sobre Rio Melchior, localizada na DF-180, consoante especifica o **Edital de xxx nº 0xx/20xx** - DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx**, que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx** (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI/GDF [94821285](#) e [94834009](#)), consignadas no orçamento corrente – [Lei nº 7.061, de 07/01/2022](#), enquanto a parcela remanescente poderá custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s):

I - Unidade Orçamentária: 26.205;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - Recuperação de obras de arte especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos em Rodovias sob a jurisdição do DER/DF

III - Natureza da Despesa: 44.90.51;

IV - Fonte de Recursos: 448 (CIDE), ID-0

6.2. O **empenho inicial** no valor de **R\$ xxx** (por extenso), será emitido em momento oportuno, nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da art. 60, da [Lei nº 4.320/1964](#).

6.3. O **DER/DF** poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

6.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os **preços unitários**, por item de execução, são os resultantes da aplicação do **coeficiente “K” de 0,xxxx (por extenso)**, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

7.2. O **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela **CONTRATADA** em seu envelope contendo **Proposta de Preços** (SEI/GDF xxx), de **xx/xx/20xx**, que passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze) meses**, exceto, para as hipóteses de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2. Será assegurada a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato após o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei nº 9.069/1995](#) e art. 2º da [Lei nº 10.192/2001](#).

8.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da contratada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2.2. O **reajuste em sentido estrito** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação do [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo DNIT/FGV, **acumulado em 12 (doze) meses**, a **contar da data-base**, de **01/01/2022**, do orçamento estimado do DER/DF (SEI/GDF [89927532](#)), conforme orientação da PROJUR/DF (SEI/GDF [77613170](#)), adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 59/DNIT SEDE, de 17/09/2021](#) e suas alterações posteriores, e

nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.2.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

8.2.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.3. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão TCDF nº. 746/2018](#).

8.3.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.3.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.3.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresse, com a CONTRATANTE, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624/2019](#).

8.3.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa nº 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

8.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.5. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea “a”, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termo do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598/2010](#), dentre elas:

- I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- II - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- III - Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- V - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);
- VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, **o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica – RT** ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) **no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is)**, pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

9.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

9.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O presente Contrato entra em vigor na data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.2. O **prazo de vigência** contratual terá **início na data da assinatura** do Contrato e **expirar-se-á em 31/12/2022**.

10.2.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#) e Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

10.3. O **prazo de execução** deste contrato é de **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da forma escolhida, abaixo.

10.3.1. A execução dos serviços será iniciada, contados da **data de publicação no DODF** ou de **data expressa na Ordem de Serviço – OS de Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na proposta de preços (SEI/GDF xxx).

10.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10.6. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termos do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.8. A contagem dos prazos deste contrato deve ser feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.9. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, correspondendo a **R\$ xxx** (valor por extenso), **com validade igual ou superior à vigência do Contrato**, para o e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura deste termo.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

11.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O **DER/DF** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao **DER/DF**:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II - Em caráter definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido no termo de recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da [Lei nº 8666/1993](#).

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei nº 8666/1993](#), de 1993, bem como do ANEXO X da [IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG](#), vedada a modificação do objeto.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de

desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por de informação por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da [Lei nº 8666/1993](#), facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da [Lei nº 8666/1993](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8666/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

18.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei nº 8666/1993](#).

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei nº 8666/1993](#).

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O **DER/DF** designará com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos artigos 33, 41, 140-A, do [Decreto nº 32.598/2010](#) c/c arts. 39 a 50, da [IN nº 5/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934/2018](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A **CONTRADADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

21.2. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, conforme modelo previsto nos Anexos I e II do [Decreto nº 40.388/2020](#), para fins de comprovação da implementação do Programa de Integridade, para o e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo.

22.2. A exigência do item acima aplica-se apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

22.2.1. O descumprimento das exigências poderá o DER/DF aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei nº 6.112/2018](#) e alterado pela [Lei nº 6.308/2019](#).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8666/1993](#), na [Lei nº 10.520/2002](#) e demais normas federais e distritais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

24.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598/2010](#).

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do DER/DF

EMPRESA xxx

xxx

Nome do Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]